



**DECRETO Nº 049/2017, DE 11/10/2017.**

**Ementa:** Fixa alíquota de contribuição para o FUNPRESC - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA CRUZ e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 382 de 23/04/2014,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 382 de 23/04/2014, para suprir o custo normal e custo especial do **FUNPRESC - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA CRUZ**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	13,30%	5,00%
2018	11,00%	11,00%	18,26%	5,00%
2019	11,00%	11,00%	18,26%	8,00%
2020	11,00%	11,00%	18,26%	10,00%
2021	11,00%	11,00%	18,26%	15,00%
2022	11,00%	11,00%	18,26%	20,00%
2023	11,00%	11,00%	18,26%	25,00%
2024	11,00%	11,00%	18,26%	30,00%
2025 à 2041	11,00%	11,00%	18,26%	41,34%

§ 1º. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.


§ 2º. A incidência do Custeio Normal e do Aporte Financeiro (Custo Especial) - contribuição do Ente - recaem sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º. O valor constante do quadro acima, do aporte financeiro deve ser pago mensalmente;

§ 4º - No custeio normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de julho de 2017. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

  
**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
(Prefeita Municipal)